**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**





**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001

Fone: (35) 3701-9013 . dri@unifal-mg.edu.br

www.unifal-mg.edu.br/dri/estagio/

##### 

##### CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS E A [NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO]

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, autarquia federal de ensino superior, “ex vi” Lei no 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, CEP: 37130-001, representada pelo Reitor, Prof. **Sandro Amadeu Cerveira**, denominada **UNIFAL-MG**, e de outro lado XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX nº X , bairro X, CEP X, na cidade de XXXX, Estado de XXXXX, CNPJ XXXXX, doravante denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, neste ato representada pelo (a) Sr (a) XXXXXXX ,celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei Nº 11.788/08 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares, **obrigatórios ou não**, pelos estudantes dos cursos [se necessário, indicar os cursos específicos para os quais serão ofertados os estágios] da UNIFAL-MG junto à Instituição Concedente, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA 2ª: DO TERMO DE COMPROMISSO** - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o/a Estudante e a Concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 11.788/08.

I – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio particular a relação jurídica especial existente entre o(a) Estudante Estagiário(a) e o Concedente.

II – O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a**) ESTAGIÁRIO(A)** e a **CONCEDENTE**, se caracterizado nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA 3ª: DAS RESPONSABILIDADES** **COMUNS** - As Convenentes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

**CLÁUSULA 4ª: DA VIGÊNCIA** - Este Convênio terá vigência de **5 anos, a partir da última assinatura.** Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenentes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA 5ª:** **DO PLANO DE ATIVIDADE DO ESTÁGIO** - o Plano de Atividade do Estágio, elaborado entre as três partes, será incorporado ao Termo de Compromisso, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA 6ª:** **COMPETE À CONCEDENTE**:

I – Cumprir o plano de estagio, previamente elaborado pela UNIFAL-MG, inclusive designando supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estagiários.

II – Selecionar os estudantes candidatos à vaga de estagiário, do rol que a UNIFAL-MG, indicar.

III – Registrar a frequência, avaliar o desempenho do estagiário e emitir o certificado do estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

**CLÁUSULA 7ª: DOS BENEFÍCIOS** - Os benefícios concedidos aos estagiários serão especificados no Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA 8ª: DO SEGURO -** A parte concedente deve contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino (art. 9º, IV e parágrafo único da Lei 11.788/2008).

**CLÁUSULA 9ª: DO FORO** - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, os participes assinam este Convênio, eletronicamente.

|  |  |
| --- | --- |
| **Universidade Federal de Alfenas**  **UNIFAL-MG**  Data: | **CONCEDENTE**  Data: |